



LEI Nº. 590/2023.

ALTERA A LEI 478, DE 29.10.2018, QUE DISPÕE SOBRE POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIRIETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ibiaí-MG, por seus representantes legais aprovou e, eu, prefeita municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica acrescido ao artigo 41, da Lei 478, de 29.10.2018, o inciso XI, com a seguinte redação:

"Art. 41-....

(.....)

XI- aprovação em avaliação psicológica, de caráter eliminatório, a ser realizada por psicólogo indicado pelo Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente CMDCA, que ocorrerá após a prova escrita e antes do processo de sufrágio das urnas".

Art. 2º. - Fica alterada a redação do parágrafo 1º., do artigo 44, da Lei 478, de 29.10.2018, com as seguintes redações:

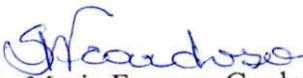
"Art. 44 -

§ 1º-o mandato será de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, mediante eleição em novos processos de escolha.

Art. 3º. - Fica suprimido o parágrafo 2º., do artigo 44, da Lei 478, de 29.10.2018.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiaí-MG, 19 de abril de 2023.


Sandra Maria Fonseca Cardoso
Prefeita Municipal

